



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
Comissão Permanente de Licitação**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA**

**Processo de licitação n.º DV00046/2021**

**Processo Administrativo n.º 210317DV00046**

**OBJETO:**

Contratação de software educacional , que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógico do aluno

**CONTRATADO:**

**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATO: 1DV46/2021**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00**

**ASSINATURA: 23-03-2021**

**VIGÊNCIA: 23-03-2022**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00046/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210317DV00046

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

### OBJETO:

Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**MEMORANDO**

**EQUADOR 12/03/2021**

**DESTINO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Implantação e manutenção de sistema online para educação

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a implantação e manutenção de um sistema informatizado para a educação – diário online. O sistema deverá contemplar toda a rede da educação e beneficiar todas as escolas municipais com a informatização dos dados administrativos e pedagógicos e vida estudantil do aluno.

Atenciosamente,

Veluma Brígida dos Santos Rodrigues Nóbrega

Secretária Municipal de Educação

Portaria:005/2021

## JUSTIFICATIVA



Necessitamos de uma ferramenta que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, para isso o sistema deve ser dinâmico para que possibilite aos gestores da área da educação como também aos professores e as famílias dos alunos acompanharem a vida escolar de suas crianças, possibilitando o desenvolvimento de uma instituição que se solidifique e acompanhe cada vez mais as novas demandas do mercado educacional e tecnológico. Dessa forma podendo aproximar escola e todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, como também trazer a sociedade para dentro do mundo escolar com os benefícios a seguir: Acesso ágil e organizado a todas as informações pedagógicas; acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha saúde, etc. Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina; acompanhamento do desempenho do corpo docente; cadastro de disciplinas : objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente, registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos e gerenciamento de matrículas , mudança de turma, de ano e transferência de unidade de ensino.

*Deluma Bráçida dos Santos R. F. Nóbrega*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Equador - RN, 12 de Março de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Necessitamos de uma ferramenta que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, para isso o sistema deve ser dinâmico para que possibilite aos gestores da área da educação como também aos professores e as famílias dos alunos acompanharem a vida escolar de suas crianças, possibilitando o desenvolvimento de uma instituição que se solidifique e acompanhe cada vez mais as novas demandas do mercado educacional e tecnológico. Dessa forma podendo aproximar escola e todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, como também trazer a sociedade para dentro do mundo escolar com os benefícios a seguir: Acesso ágil e organizado a todas as informações pedagógicas; acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha saúde, etc. Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina; acompanhamento do desempenho do corpo docente; cadastro de disciplinas: objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente, registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos e gerenciamento de matrículas, mudança de turma, de ano e transferência de unidade de ensino.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Veluma B. dos S. R. Nobrega*

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Necessitamos de uma ferramenta que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, para isso o sistema deve ser dinâmico para que possibilite aos gestores da área da educação como também aos professores e as famílias dos alunos acompanharem a vida escolar de suas crianças, possibilitando o desenvolvimento de uma instituição que se solidifique e acompanhe cada vez mais as novas demandas do mercado educacional e tecnológico. Dessa forma podendo aproximar escola e todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, como também trazer a sociedade para dentro do mundo escolar com os benefícios a seguir: Acesso ágil e organizado a todas as informações pedagógicas; acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha saúde, etc. Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina; acompanhamento do desempenho do corpo docente; cadastro de disciplinas: objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente, registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos e gerenciamento de matrículas, mudança de turma, de ano e transferência de unidade de ensino.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) -SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MODULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIARIO ELETRONICO DO PROFESSOR.	MÊS	1
ETP 2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) -HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MAQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIARIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTINUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 21.600,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) - SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIÁRIO ELETRÔNICO DO PROFESSOR.	MÊS	1	6.000,00	6.000,00
ETP 2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) - HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MÁQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIÁRIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTÍNUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total</b>					21.600,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Março de 2021.

VELUMA BRIANDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Precisamos de uma ferramenta que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, para isso o sistema deve ser dinâmico para que possibilite aos gestores da área da educação como também aos professores e as famílias dos alunos acompanharem a vida escolar de suas crianças, possibilitando o desenvolvimento de uma instituição que se solidifique e acompanhe cada vez mais as novas demandas do mercado educacional e tecnológico. Dessa forma podendo aproximar escola e todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, como também trazer a sociedade para dentro do mundo escolar com os benefícios a seguir: Acesso ágil e organizado a todas as informações pedagógicas; acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha saúde, etc. Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina; acompanhamento do desempenho do corpo docente; cadastro de disciplinas: objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente, registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos e gerenciamento de matrículas, mudança de turma, de ano e transferência de unidade de ensino.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) -SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MODULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIARIO ELETRONICO DO PROFESSOR.	MÊS	1
2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) -HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MAQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIARIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTINUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

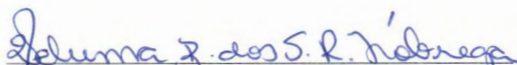
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.


13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 16 de Março de 2021.

  
VILUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 17 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógico do aluno.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) - SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIÁRIO ELETRÔNICO DO PROFESSOR.	MÊS	1	6.000,00	6.000,00
2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) - HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MÁQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIÁRIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTÍNUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
				<b>Total</b>	<b>21.600,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

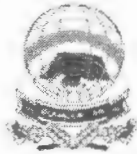
4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 17 de Março de 2021.

*Veluma B. dos S. R. Nobrega*

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



Portabilis

Fone: (48) 3082-9085  
contato@portabilis.com.br  
www.portabilis.com.br

Secretaria Municipal de Educação  
Município de Equador - RN

Içara (SC), 24 de Fevereiro de 2021

## Software Web de Gestão da Educação

Implantação (migração, implantação e treinamento)

Descrição dos Serviços	Valor Único
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;</li> <li>Serviços de implantação dos módulos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria;</li> <li>Escola;</li> <li>Servidores;</li> <li>Educacenso;</li> <li>Imissor de Relatórios i-Educar;</li> <li>Diário Eletrônico do Professor;</li> </ul> </li> <li>Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital.</li> </ul>	5.000,00
<b>Total dos Serviços (R\$)</b>	<b>5.000,00</b>

CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
<ul style="list-style-type: none"> <li>Hospedagem em computação em nuvem;</li> <li>Máquina de Backup adicional;</li> <li>Backup diário das informações;</li> <li>Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;</li> <li>Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;</li> <li>Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;</li> <li>Suporte especializado;</li> <li>Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).</li> </ul>	12	1.000,00	12000,00
<b>Total dos Serviços (R\$)</b>		<b>1.000,00</b>	<b>12000,00</b>

Valor global da proposta: R\$ 17000,00 (Dezessete mil reais)

Validade da proposta: 45 dias

  
 Tiago de Faver/ Giusti  
 Diretor Executivo  
 tiago@portabilis.com.br  
 (48) 3082-9085 / (48) 9 9186-3900

11.258.607/0001-92  
 PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.  
 RUA VITÓRIA, 538  
 CENTRO - CEP 88820-000  
 IÇARA - SC

10/04



Pau dos Ferros (RN), 04 de Março de 2021

A Prefeitura Municipal de Equador - RN  
A Secretaria de Educação

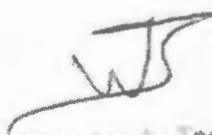


## PROPOSTA

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de hospedagem, manutenção corretiva legal e suporte técnico ao usuário do Software de gestão escolar.	Mês	10	R\$1.600,00	R\$ 16.000,00
2	Serviço de instalação do sistema WEB, migração de dados, parametrização, configuração e treinamento de usuários.	Und	01	R\$6.500,00	R\$ 6.500,00

**Total: R\$22.500,00**

Valor Total: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

  
Wander A. Torres Silva  
Secretaria de Educação  
FONE: (84) 99656-8900



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN.  
SETOR DE COMPRAS.

PROPONENTE: Proprefeito Consultoria Ltda.-ME  
ENDEREÇO: Av. Jorge Amado, S/N – Camaçari Open Center. Loja 22 – Nova Vitória. CEP 42800-970 – Camaçari-BA.  
CNPJ DE Nº: 13.446.326/001-99

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço compreendendo a disponibilização, hospedagem e implementação de solução tecnológica, através de software para gestão de unidades de ensino da rede pública municipal, ao Município de Equador/RN.

Segue como solicitada tabela de cotação de preços:

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Qtde.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Serviço de instalação do sistema WEB, migração de dados, parametrização, configuração e treinamento online de usuários.		Und	01	6.500,00	6.500,00
02	Serviço de hospedagem, manutenção corretiva legal e suporte técnico ao usuário do Software de gestão escolar.		Mês	10	1.300,00	13.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>19.500,00</b>

Validade da proposta: 14/06/2021

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Arijones Conceição dos Santos  
Pró Prefeito Consultoria

PESQUISADO

**13.446.326/0001-99**

**Proprefeito Consultoria Ltda.-ME**

Av. Jorge Amado, S/N – Camaçari Open Center

Loja 22 – Nova Vitória

CEP 42800-970 Camaçari-BA

PESQUISADOR

Local e data: Salvador - BA, 16/03/2021.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) -SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MODULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIARIO ELETRONICO DO PROFESSOR.	MÊS	1	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA		5.000,00	5.000,00
				PROPREFEITO CONSULTORIA LTDA		6.500,00	6.500,00
				BESCHE TECNOLOGIA LTDA		6.500,00	6.500,00
				<b>MÍNIMO</b>	5.000,00	5.000,00	<b>MÉDIAS</b>
2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) - HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MAQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIARIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTINUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA		1.000,00	12.000,00
				PROPREFEITO CONSULTORIA LTDA		1.300,00	15.600,00
				BESCHE TECNOLOGIA LTDA		1.600,00	19.200,00
				<b>MÍNIMO</b>	1.000,00	12.000,00	<b>MÉDIAS</b>

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
11258607000192	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	48 3082-9085	R VITORIA, 538 EDIF DIONISIO PAVEI	CENTRO	ICARA	SC
13446326000199	PROPREFEITO CONSULTORIA LTDA	71 9957-4473	AV JORGE AMADO, S/N CAMACARI OPEN CENTERLOJA 22	NOVA VITORIA	CAMACARI	BA
23153998000160	BESCHE TECNOLOGIA LTDA	84 3351-2753	EST BR 405 - KM 154, SN BLOCO 1 SALA 103	CHICO CAJA	PAU DOS FERROS	RN

  
Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA**

**3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA  
FONTE- 001**

**02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%**

**3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA  
FONTE - 111**

**02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE**

**3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA  
FONTE- 120**

**02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%**

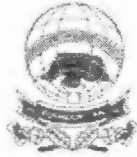
**3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA  
FONTE – 113**

**3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA  
FONTE – 115**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 17 de março de 2021.

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**


AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 18 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210317DV00046

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00046/2021 - 18/03/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 18 de Março de 2021.

ZELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210317DV00046

Objeto: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Dispensa nº DV00046/2021 - 18/03/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 18 de Março de 2021.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2021

**1.0 - OBJETO**

Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 18 de Março de 2021.

*Veluma B. dos S. R. Nobrega*

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00046/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00046/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%  
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA-  
- 111  
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE  
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 120  
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%  
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 113  
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 115

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00046/2021

Equador - RN, 19 de Março de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Necessitamos de uma ferramenta que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, para isso o sistema deve ser dinâmico para que possibilite aos gestores da área da educação como também aos professores e as famílias dos alunos acompanharem a vida escolar de suas crianças, possibilitando o desenvolvimento de uma instituição que se solidifique e acompanhe cada vez mais as novas demandas do mercado educacional e tecnológico. Dessa forma podendo aproximar escola e todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, como também trazer a sociedade para dentro do mundo escolar com os benefícios a seguir: Acesso ágil e organizado a todas as informações pedagógicas; acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha saúde, etc. Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina; acompanhamento do desempenho do corpo docente; cadastro de disciplinas: objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente, registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos e gerenciamento de matrículas, mudança de turma, de ano e transferência de unidade de ensino.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00046/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) -SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MODULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIARIO ELETRONICO DO PROFESSOR.						
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	MÊS	1	5.000,00	5.000,00	1	
PROPREFEITO CONSULTORIA LTDA	MÊS	1	6.500,00	6.500,00	2	
BESCHE TECNOLOGIA LTDA	MÊS	1	6.500,00	6.500,00	3	
SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) -HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MAQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIARIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTINUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)						
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	MÊS	12	1.000,00	12.000,00	1	
PROPREFEITO CONSULTORIA LTDA	MÊS	12	1.300,00	15.600,00	2	
BESCHE TECNOLOGIA LTDA	MÊS	12	1.600,00	19.200,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 17.000,00

*Brigida dos Santos Rodrigues*  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES  
NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00046/2021  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Assunto:** Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 22 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00046/2021

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, QUE UNIFIQUE AS INFORMAÇÕES DA VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS, PERMITINDO A GESTORES E A FAMÍLIA, ACESSO ÁGIL E ORGANIZADO A TODOS OS DADOS PEDAGÓGICOS DO ALUNO.

**Interessados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARECER**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, QUE UNIFIQUE AS INFORMAÇÕES DA VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS, PERMITINDO A GESTORES E A FAMÍLIA, ACESSO ÁGIL E ORGANIZADO A TODOS OS DADOS PEDAGÓGICOS DO ALUNO.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:



### 1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

### 2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO


Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Equador – Rio Grande do Norte, 22 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PB-25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 23 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00046/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.  
11.258.607/0001-92  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 17.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 23 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00046/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

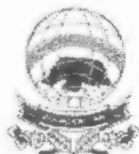
R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.**  
**11.258.607/0001-92**  
**Item(s): 1 - 2.**  
**Valor: R\$ 17.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2021. OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/03/2021.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00046/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de software educacional , que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 23 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00046/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

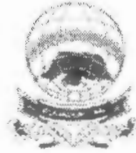
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

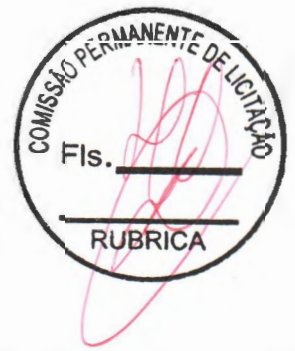
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 23 de março de 2021.

PORTARIA N° DV 00046/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV46/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA** - R VITORIA, 538 - CENTRO - ICARA - SC, CNPJ n° 11.258.607/0001-92, neste ato representado por Tiago Faveri Giusti, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 538, Ed Dionísio Pavei - Centro - Içara - SC, CPF n° 053.311.259-13, Carteira de Identidade n° 4902629 SSPSC, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00046/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógicos do aluno.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00046/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) - SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO/INEP; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS: SECRETARIA, ESCOLA, SERVIDORES, EDUCACENSO, EMISSOR DE RELATORIOS I-EDUCAR, DIARIO ELETRONICO DO PROFESSOR.	MÊS	1	5.000,00	5.000,00
2	SERVIÇO (HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE) - HOSPEDAGEM EM COMPUTADOR EM NUVEM, MAQUINA DE BACKUP ADICIONAL, BACKUP DIARIO DAS INFORMAÇÕES, EQUIPE ESPECIALIZADA PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS DADOS, EVOLUÇÃO CONTINUA DOS PRODUTOS, FUNCIONALIDADE E RELATORIOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO EM PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS (VIA TELEFONE E HELP DESK)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
				<b>Total:</b>	17.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA- 001

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA-  
- 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 115

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 23 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

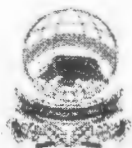
Marcia P. J. Costa Paqueta de Moura

PELO CONTRATANTE

  
CIETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

034.148.724-47

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Maria da Paz Rosal

PORTABILIS TECNOLOGIA  
LTDA:11258607000192

Assinado de forma digital por PORTABILIS  
TECNOLOGIA LTDA:11258607000192  
Dados: 2021.03.23 10:58:08 -03'00'

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

TIAGO FAVERI GIUSTI  
053.311.259-13





**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP** e terá sede e fórum na cidade de IÇARA, SC, sito a RUA VITÓRIA, 538, EDIF DIONÍSIO PAVEI, CENTRO, IÇARA, SC, CEP 88.820-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios. Este fica assim distribuído:

#### **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL**

**A) RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); e,

**B) TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

#### **Demonstrativo da participação no Capital Social:**

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
<b>RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM</b>	50.000	50.000,00	50
<b>TIAGO DE FAVERI GIUSTI</b>	50.000	50.000,00	50
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social será Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Serviços de educação profissional de nível técnico.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**, **ISOLADAMENTE** a **TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.,

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IÇARA.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

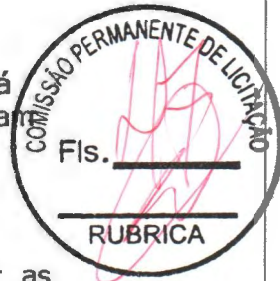
Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

Içara/SC., 11 de Dezembro de 2017.

  
**RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
**TIAGO DE FAVERI GIUSTI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS:**

  
**GISELE APARECIDA CRESCENCIO**  
CPF: 047.319.879-70  
C.I.: 4.205.010 SSP/SC

  
**JULIO CESAR CRESCENCIO**  
CPF 023.367.459-41  
C.I.: 3.388.640 SSP/SC

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247267676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/12/2017



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**  
CNPJ 11.258.607/0001-92



Os abaixo assinados, **RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12 de Março de 1977, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3.266.892, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 020.894.109-65, residente e domiciliado à Rua João Januário Fermino, 281, bairro Jardim Silvana, município de Içara e estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000 e **TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, brasileiro, natural de Jacinto Machado/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29 de Abril de 1985, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4.902.629, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 053.311.259-13, residente e domiciliado à Rua Eplítápio Pessoa, 690, Apartamento 302, Bloco F, bairro São Luiz, município de Criciúma e estado de Santa Catarina, CEP 88.803-260, Únicos sócios da sociedade **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92 e registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o nº 42204397043 em 27/10/2009, com sua sede a Rua Vitória, 538, Edifício Dionísio Pavei, bairro Centro, município de Içara, estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Serviços de educação profissional de nível técnico.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Içara/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusula seguintes:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)  
 JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE  
 URUSSANGA



17/646492-1 Fis. \_\_\_\_\_



RUBRICA

Mãe-sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42204397043	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001190306  
 DBE analisado.  
 Emitida em 11/12/2017 - V3

11 DEZ 2017

NOME: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.



Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

ÍÇARA/SC  
 11/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: RICARDO BORTOLOTTI DAGOSIM  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de contato: (48)34372466 gisele@contabilis.net

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	A decisão.	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	
Data	Responsável	Data	Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	<i>Amzonetti</i> 11/12/2017			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	11/12/17			
	<i>Amzonetti</i>			
	Elga Maria Pillon Bonetti Analista Responsável Reg. Mercantil Matrícula nº 53 JUCESC - Urussanga			

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 11/12/2017  
 Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017  
 Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 2472676792646  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/12/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 TIAGO DE FAVERI GIUSTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F  
 4902629 SSP SC

CPF  
 053.311.259-13

DATA NASCIMENTO  
 29/04/1985

FÉLIÇÃO  
 HELIO GIUSTI

MARIA DE FATIMA DE  
 FAVERI GIUSTI

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 AE

Nº REGISTRO  
 03297642350

VALIDADE  
 11/12/2023

HABILITAÇÃO  
 26/02/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO  
 19/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 FRANCISCA MULLER RIBEIRO  
 SUPERVISOR DE TRÁFICO  
 55005855186  
 SC141326077

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1750756902

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1750756902





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
<b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>		
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>11.258.607/0001-92</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>25/11/2009</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>255.969.473</b>	NOME EMPRESARIAL <b>PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 8599603 - Treinamento em informática 8541400 - Educação profissional de nível técnico 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/05/2016</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA VITORIA</b>	NÚMERO <b>538</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF DIONÍSIO PAVEI</b>
CEP <b>88820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IÇARA</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 27/10/2009</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 10/02/2021 14:16:11 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.258.607/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/10/2009	
NOME EMPRESARIAL PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 538	COMPLEMENTO EDIF DIONISIO PAVEI	
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3082-9085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 17:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
Secretaria da Fazenda



ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 07063

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 11.258.607/0001-92, Sito(a) a RUA VITORIA - NORTE, Nº 538, DIONISIO PAVEI CEP 88820000, Bairro CENTRO - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 7454, autorizado a exercer a atividade de 80 SERVIÇOS enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 12 de JUNHO de 2020

  
Erika Tasso dos Santos  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 3459



ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

- |           |   |
|-----------|---|
| 6202-3/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  |
| 4751-2/00 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA   |
| 6201-5/01 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRONICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQUITETURA CONSTRUTIVA DA MAQUINA EM QUE O PROGRAMA SERA EXECUTADO, INCLUSIVE TABLETS, SMARTPHONES E CONCEBERES |
| 6203-1/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  |
| 6209-1/00 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |

Este ALVARA é válido por tempo determinado devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei

VALIDADE  
28/04/2021

3393 KAROLYNE FERNANDES FLORIANO - 12/06/2020 11:53



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA  
Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã

Rua Itália, 04 - Centro - Içara - SC - CEP: 88820-000 Fone: (41) 3477-1124 www.tjsc.org.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé Içara-SC 31 de Agosto de 2020  
Ressalva Nota

MAYARA DE AGUIAR ROZENG - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUP21092-8R4Q.  
Emp: R\$ 4,00 + Selo(s) R\$ 2,80 = R\$ 6,80.  
Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **11.258.607/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:17 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **5ACC.89DA.B731.1B2E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.258.607/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140022952400
Data de emissão:	22/02/2021 14:05:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA - (48) 3431-3500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



DATA DE EMISSÃO: 17/02/2021

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE  
PREFEITURA MODERNA GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO E O NÚMERO DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO</b>	<b>Nº 0016235</b>
--	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC <b>7454</b>	TÍTULO ESTABELECIMENTO <b>PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP</b>	CPF / CNPJ <b>11.258.607/0001-92</b>

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO <b>RUA VITORIA - NORTE</b>		NÚMERO <b>538</b>	
NÚMERO CEP <b>88820000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>IÇARA - SC</b>	NOME EDIFÍCIO <b>DIONISIO PAVEI</b>	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>11.258.607/0001-92</b>	NOME DO REQUERENTE <b>porta</b>	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 17/02/2021</b>	<b>Data de Validade: 18/05/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

**IÇARA, 17 de Fevereiro de 2021**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.258.607/0001-92

**Razão Social:** PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA VITORIA 538 EDIF DIONISIO PAVEI / CENTRO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2021 a 26/03/2021

**Certificação Número:** 2021022501093092644980

Informação obtida em 08/03/2021 09:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.258.607/0001-92

Certidão n°: 30814318/2020

Expedição: 19/11/2020, às 10:30:54

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.258.607/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 768644**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**

Raiz do CNPJ: 11.258.607

Certidão emitida às 09:44 de 08/03/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



08/03/2021

0000918252

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Içara



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8217466

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 07/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, portador do CNPJ: 11.258.607/0001-92. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, segunda-feira, 8 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000918252





### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

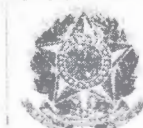
<b>Nome Empresarial</b> PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0439704-3	<b>CNPJ</b> 11.258.607/0001-92	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/10/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/07/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VITORIA, 538-EDIF DIONÍSIO PAVEI, CENTRO, IÇARA, SC, 88.820-000			
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM 020.894 109-65	50.000,00	SÓCIO	Administrador
TIAGO DE FAVERI GIUSTI 053.311.259-13	50.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 11/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

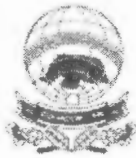
RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/01/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV46/2021**

OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 115. VIGÊNCIA: até 23/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV46/2021 - 23.03.21 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:9B608358**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2021. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2021.  
OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/03/2021.

Equador/RN: em 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E0BC1DCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2021. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00046/2021**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00046/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B0BD6B38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2021. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV46/2021**



OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25º 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 115.  
VIGÊNCIA: até 23/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV46/2021 - 23.03.21 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador/RN:em 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B8A48704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2021. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:	
PROCESSO DE DESPESA:	21031700046 / 2021	283719	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000046/2021  
Data da Expedição do Termo: 23/03/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 12/04/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17000,00  
Objeto: Contratação de software educacional , que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos, permitindo a gestores e a família, acesso ágil e organizado a todos os dados pedagógico do aluno.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8FC1F529EE3E1BF6BD3FDEF6FBA8B811

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 47FD02236FB306A3CCCB9E72F33EFFB1

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 391791B638E89281F87D34D9145D929E

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8FDEE24F083DC4AAE46F1C6D501EEE5B

Nome do Arquivo Anexado: PREVISAO\_ORCAMENTARIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: E02772AB39331193DD4E67A25A178BAB

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo:283719

Data e hora do Envio: 12/04/2021 08:44:00

Data e hora da criação deste Documento: 12/04/2021 08:44:16



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21031700046/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>116703</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV46/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 283719  
Período de Vigência do Contrato: 23/03/2021 à 23/03/2022  
Data da Assinatura: 23/03/2021  
Data da Publicação: 12/04/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA  
CPF/CNPJ: 11.258.607/0001-92

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3FB2EAA6C72D6E891483D6133BF2E14A

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 13/04/2021 08:09:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 116703

Data e hora da criação deste Documento: 13/04/2021 08:09:27